



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1.309, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um Agente Comunitário de Saúde, em caráter emergencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de um Agente Comunitário de Saúde para atuar na Microárea 5 – Linha Fernandes.

Art. 2º - O contrato previsto no artigo anterior será pelo período de seis meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por até igual período.

§ 1º - O contrato firmado com base na presente Lei poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Com base na Lei Complementar nº 002, de 13 de fevereiro de 2002, que alterou a redação do artigo 195, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001, fica o Poder Executivo autorizado a recontratar o profissional relacionado na presente Lei, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior.

Art. 3º - O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - O salário a ser pago será correspondente ao Piso Nacional dos ACS no valor mensal de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 5º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2021.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal da Administração e Turismo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1.309, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: Agente Comunitário de Saúde

Padrão de Vencimento: 02 (dois)

Atribuições:

Descrição dos deveres:

- Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas funções, cumprindo 8 horas diárias em dois turnos, de segundas às sextas-feiras;
- Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação;
- Visitar no mínimo uma vez por mês cada família, aumentando a frequência quando a situação requer maior atenção e priorizando famílias que tenham recém nascidos, crianças menores de cinco anos, gestantes, hipertensos e diabéticos;
- Pesar e medir as crianças menores de 2 anos e registrar no cartão da criança, no mínimo uma vez por mês;
- Verificar o cartão de vacina mensalmente, no caso de atraso, encaminhar para o centro de saúde;
- Orientar as famílias em relação ao soro de reidratação oral e adoção das medidas de prevenção de diarreias;
- Prestar orientações para evitar a IRA (infecção respiratória aguda);
- Explicar a importância da vacinação antitetânica na gravidez, e encaminhar a gestante para o posto de saúde;
- Orientar as mulheres em idade fértil em relação aos riscos de CA de colo de útero e mama;
- Dar orientações a cerca de métodos de planejamento familiar;
- Orientar sobre a prevenção das DSTs e SIDA;
- Dar assistência aos doentes que estiverem em tratamento no centro de saúde;
- Estar atento aos problemas ambientais como lixo, saneamento e potabilidade da água. Oferecer apoio nos casos de problemas nesta área para a comunidade;
- Orientar as famílias quanto a prevenção e aos cuidados em relação as endemias;
- Encaminhar os indivíduos que se enquadram com problemas de saúde mental ao posto de saúde;
- Manter contínuo contato com o médico da família, para atualização dos dados com referência aos membros de sua área de abrangência;
- Participar semanalmente das reuniões de convocação da enfermeira supervisora;
- Participar da reunião mensal da equipe multidisciplinar, no posto de saúde conforme convocação;
- Mostrar-se interessado a realizar suas atividades, de modo a alcançar os objetivos e ações do Plano Municipal e do programa de saúde;
- Usar sempre a roupa e o crachá de identificação;
- Participar com 100% de assiduidade do treinamento realizado pela Enfermeira Supervisora do Programa;
- Participar das reuniões do conselho de saúde;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administração@herveiras.rs.gov.br- Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- Incentivar o aleitamento materno;
- Fiscalizar e educar a população para o uso de equipamentos de proteção no uso de agrotóxicos;
- Encaminhar pessoas com intoxicação de agrotóxicos para o posto de saúde;
- Orientar as famílias com relação à higiene individual e do lar, para a prevenção de verminoses;
- Acompanhar os trabalhos dos grupos específicos (diabetes, hipertensão...) na sua comunidade;
- Encaminhar todas as crianças até 2 anos de idade para puericultura;
- Durante a visita domiciliar, verificar condições físicas e emocionais e dar especial atenção aos hábitos e uso de medicamentos;
- Manter sigilo absoluto e ética profissional.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para o Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Residir na área da comunidade em que atuar;

c) Instrução: Ensino Fundamental completo, e haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.